LEI Nº 3.741, DE 27 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira - EMUHI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) A estrutura administrativa da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira - EMUHI, constituída pela Lei Municipal nº 1.586, de 25 de março de 1982 e alterada pelas Lei nº 1.804, de 02 de julho de 1985, Lei nº 2.892, de 26 de setembro de 1997, Lei nº 3.284, de 04 de dezembro de 2000 e Lei nº 3.321, de 28 de maio de 2001, terá os seguintes órgãos:

1	**Presidência**
1.1	Gabinete da Presidência
1.2	Departamento Financeiro
1.3	Departamento Técnico-Administrativo
1.4	Departamento de Habitação
1.5	Departamento de Hotel Fazenda
1.5.1	Assessoria da Gerência
1.5.2	Divisão Administrativa Financeira
1.5.2.1	Seção Administrativa
1.5.2.2	Seção de Compras
1.5.2.3	Seção de Contabilidade
1.5.2.4	Seção de Finanças
1.5.3	Divisão de Operações
1.5.3.1	Seção de Hospedagem
1.5.3.1.1	Setor de Governança
1.5.3.1.2	Setor de Recepção
1.5.3.1.3	Setor de Segurança
1.5.3.1.4	Setor de Telefonia
1.5.3.1.5	Setor de Portaria
1.5.3.1.6	Setor de Lavanderia
1.5.3.1.7	Setor de Manutenção
1.5.3.2	Seção de Alimentos e Bebidas
1.5.3.2.1	Setor de Restaurante
1.5.3.2.2	Setor de Eventos
1.5.3.2.3	Setor de Produção de Alimentos
1.5.3.2.4	Setor de Cozinha
1.5.4	Divisão de Eventos
1.5.4.1	Seção de Reservas
1.5.4.2	Seção de Eventos
1.5.4.3	Seção de Recreação e Lazer
1.5.5	Divisão Agrícola

1.5.5.1 Seção Agrícola
1.5.5.2 Seção de Paisagismo
1.5.5.3 Seção de Manutenção Civil
1.5.5.4 Seção de Manutenção de Máquinas e Veículos
1.5.5.5 Seção de Transportes

Art. 2º) O quadro de pessoal da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira - EMUHI, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, é constituído dos empregos com os números, denominações e vencimentos mensais constantes da Tabela Anexa, sendo o seu preenchimento precedido de concurso público.

Art. 3º) As atribuições dos respectivos órgãos e empregos serão objeto de regulamentação através de decreto do Executivo.

Art. 4º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira - EMUHI.

Art. 5º) Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário contidas nas Lei nº 3.284, de 04 de dezembro de 2000 e Lei nº 3.321, de 28 de maio de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 DE ABRIL DE 2005.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio no Departamento de Expediente na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA

TABELA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 3.741, de 27/04/2005

QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO DE ITAPIRA - EMUHI

Empregos	Denominação	Ref.	Vencimentos
1	Gerente de Hotel	17	1.649,89
1	Chefe da Seção de Manutenção Civil	16-A	1.241,98
1	Chefe da Seção de Alimentos e Bebidas	13	1.051,02
2	Cozinheiro	10	831,74
1	Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Veículos	9	745,99
1	Assessor da Gerência	7	631,68
1	Chefe da Divisão Administrativa Financeira	7	631,68
1	Chefe da Divisão Agrícola	7	631,68
1	Chefe da Divisão de Eventos	7	631,68
1	Chefe da Divisão de Operações	7	631,68
1	Técnico Agrícola	7	631,68
2	Ajudante de Cozinha	7	631,68
1	Metre	6-A	558,90
1	Auxiliar de Paisagismo	6-A	558,90
4	Garçon	6-A	558,90
1	Motorista	6-A	558,90
4	Recepcionista de Hotel	6-A	558,90
1	Ajudante de Manutenção	5	432,42
1	Arrumadeira	5	432,42
3	Camareira	5	432,42
2	Executivo de Contas	5	432,42
2	Lavadeira	5	432,42
6	Porteiro	5	432,42
2	Cambuza	5	432,42
1	Fiscal de Turma	5	432,42
2	Operador de Máquinas	5	432,42
1	Faxineiro	1	381,29
8	Braçal	1	381,29
1	Mensageiro	1	381,29
3	Vigia	1	381,29